

MUNICIPIO



DE GOIÂNIA

# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE PUBLICIDADE DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Ano 1966

Goiânia 28 de Abril

N. 93

## Atos do Poder Executivo

### LEIS:

LEI N. 3.376 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.966

"Autoriza Pagamento de Indenização ao SESI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Serviço Social da Indústria (SESI) a importância de Cr\$. 1.504.600 (um milhão quinhentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros), para pagamento das obras que a referida organização levantou no terreno pertencente ao Ginásio Municipal de Goiânia, na Avenida Araguaia, desta Capital, judicialmente avaliadas.

Art. 2.º — Poderá ainda o Cefe do Executivo Municipal abrir crédito respectivo por decreto, apontando o respectivo suprimento financeiro.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 8 (oito) dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis. (08/03/66).

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Perseu Matias — José Alves Pereira

LEI N. 3.385 DE 10 DE MARÇO DE 1966

"Faz doação de uma área de terras"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica doado a UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, uma área de terras localizada a Praça C-110, nas confluências da Av. C-104

Rua C-30 e C-125, Jardim América, nesta Capital.

Art. 2.º — A área de terras objetos da referida doação destinar-se-á à Construção de um Centro de Educação da Escola de Artesanato, Assistência e Recreio.

Art. 3.º — Fica estipulado o prazo de um ano para início da construção do referido centro de EDUCAÇÃO DA ESCOLA DE ARTESANATO, ASSISTÊNCIA E RECREIO.

Parágrafo único — O não cumprimento do estipulado no presente art. importará a reversão da área, objeto da presente doação, à propriedade municipal.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Perseu Matias — José Alves Pereira

LEI N. 3.384, DE 10 DE MARÇO DE 1.966

"Perdoa cobrança de percentagem"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Aos contribuintes que até o dia 15 do corrente saldarem os seus débitos com a Prefeitura, será perdoada a cobrança da percentagem de que trata os Art.ºs. 1.º e 3.º da Lei n. 2.917, de 10/12/1.964.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial ou em qualquer jornal diário da Capital.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos onze (11) dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Perseu Matias — José Alves Pereira

**"LEI N. 3.386 DE 10 DE MARÇO DE 1966"**

**"Modifica Redação"**  
A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — O Art. 1.º, da Lei n. 2.865, de 8 de Novembro de 1.964, passa ter a seguinte redação:

Fica pela presente lei doada a área de terras existente na Vila São José, nas confluências das Ruas Dom EDUARDO, Av. Dom PRUDÊNCIO, Rua 613, denominada Praça Santíssimo Redentor, ao Monte Cristo Esporte Clube, para construção de seu Estádio.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA**, aos doze dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis.

Rezende Machado —  
Nion Albenaz —  
Antônio Alves de Souza —  
Perceu Matias —  
José Alves Pereira

**LEI N. 3.390 DE 17 DE MARÇO DE 1966**

**"Considera de Utilidade Pública Instituto Meirelles"**

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — Fica pela presente lei, considerada de Utilidade Pública, o INSTITUTO MEIRELLES, com sede nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA**, aos vinte e quatro dias do mês de março de

hum mil novecentos e sessenta e seis. (24.03.1966).

Iris Rezende Machado —  
Prefeito — Nion Albenaz —  
Antônio Alves de Souza —  
Perceu Matias —  
Elina Campos —  
José Alves Pereira

**LEI N. 3.393 DE 17 DE MARÇO DE 1966**

**"Perdôa dívida"**  
A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — Ficam perdoadas todas as dívidas existentes na Prefeitura Municipal, em nome da Senhora ADELINA DE SOUZA TELES, incidentes sobre o imóvel de sua propriedade, sito à Rua 216, Lote n. 1.º, Quadra 53, no Setor Leste — Bairro VILA NOVA.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA**, aos vinte e cinco dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis (25.03.1966)

Iris Rezende Machado —  
Prefeito — Nion Albenaz —  
Antônio Alves de Souza —  
Perceu Matias —  
Elina Campos —  
José Alves Pereira

**LEI N. 3.396 DE 22 DE MARÇO DE 1966**

**"Concede isenção de impostos"**

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — VETADO.  
Parágrafo Único — VETADO.

Art. 2.º — Ficam canceladas as dívidas ativas existentes em nome do Senhor

JOAO MANOEL GONÇALVES, correspondente ao imóvel de sua propriedade, situado na Rua S-4, Lote 24, Quadra S-17, Setor Bela Vista, nesta Capital.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA**, aos vinte e seis dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis. (1966)

Iris Rezende Machado —  
Prefeito — Nion Albenaz —  
Antônio Alves de Souza —  
Perceu Matias —  
Elina Campos —  
José Alves Pereira

**LEI N. 3.398 DE 22 DE MARÇO DE 1966**

**"Concede isenção e perdôa dívida ativa"**

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — VETADO

Art. 2.º — Ficam perdoadas todas as dívidas ativas existentes na Prefeitura Municipal de Goiania, em nome do Senhor LAZARO JOSE MACHADO, incidentes sobre o imóvel de sua propriedade sito à Rua JARAGUA n. 894, em Campinas, nesta Capital.

Art. 3.º — VETADO

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA**, aos vinte e seis dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis. (26.3.1966)

Iris Rezende Machado —  
Prefeito — Nion Albenaz —  
Antônio Alves de Souza —  
Perceu Matias —  
Elina Campos —  
José Alves Pereira

**LEI N. 3.399 DE 22 DE MARÇO DE 1966**

**"Isenta de impostos e perdôa dívida"**

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — VETADO.

Parágrafo Único — VETADO.

Art. 2.º — Ficam perdoadas todas as dívidas existentes na Prefeitura Municipal em nome da Senhora MIRANDA MARIA BATISTA, incidentes sobre o imóvel de sua propriedade, sito à Rua 1 n. 679, Vila Fama, nesta Capital.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA**, aos vinte e seis dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis. (20.03.1966)

Iris Rezende Machado —  
Prefeito — Nion Albenaz —  
Antônio Alves de Souza —  
Perceu Matias —  
Elina Campos —  
José Alves Pereira

**LEI N. 3.401 DE 22 DE MARÇO DE 1966**

**"Isenta de impostos e cancela dívida"**

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — VETADO.

Parágrafo Único — VETADO.

Art. 2.º — Ficam canceladas todas as dívidas existentes na Prefeitura Municipal em nome da Sra. GELDINA PEREIRA AZEVEDO, incidente sobre a sua propriedade, sito à Rua 263 n. 32, Lote 2, Quadra

52—A, Setor Leste Universitário nesta Capital.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA**, aos vinte e seis dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis (26.3.1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Perseu Matias — Elina Campos — José Alves Pereira

LEI N. 3.403 DE 22 DE MARÇO DE 1.966

"Cancela dívida ativa".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — Fica cancelada a dívida ativa em nome de dona ORCINA ALVES MIRANDA, incidente sobre o imóvel sito à Rua P—23 n. 10, Setor dos Funcionários.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA**, aos vinte e seis dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis. (26.03.1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Perseu Matias — Elina Campos — José Alves Pereira

LEI N. 3.404 DE 23 DE MARÇO DE 1.966

"Concede título Honorífico de Cidadão Goianense"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — Fica concedido Título de Cidadão Goianense ao Senhor Comendador HUMBERTO D'ABRONZO.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA** aos vinte e seis dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis. (26.03.1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Perseu Matias — Elina Campos — José Alves Pereira

LEI N. 3.405 DE 24 DE MARÇO DE 1966

"Considera de utilidade pública".

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — Fica, pela presente lei, considerado de Utilidade Pública o DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO, DA SOCIEDADE DE SENHORAS, DA ASSEMBLÉIA DE DEUS, sito no Setor Pedro Ludovico.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA** aos vinte e seis dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis (26.3.1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Perseu Matias — Elina Campos — José Alves Pereira

LEI N. 3.407 DE 25 DE MARÇO DE 1966

"Concede isenção de impostos"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — Fica concedida isenção de impostos e taxas de melhoramentos à ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO dos Setores Jardim América e Sudoeste, nesta Capital, para construção de sua sede própria.

Art. 2.º — A isenção a que se refere o artigo 1.º desta lei, será pelo prazo de três anos.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA** aos 1.º dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis. (1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Perseu Matias — Elina Campos — José Alves Pereira

LEI N. 3.412 DE 25 DE MARÇO DE 1.966

"Concede isenção de impostos"

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DE CRESTA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Art. 1.º — Ficam isentos do pagamento dos impostos municipais, FLORIANO, LUIZA e JOSÉ BENTO DE CASTILHO, incidentes sobre a propriedade sito a Avenida Perimental n. 2, Vila Operária, nesta Capital.

Parágrafo único — A isenção concedida se refere ao exercício de mil novecentos e sessenta e cinco.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA** aos 1.º dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis. (1966).

Iris Rezende Machado — Prefeito — Nion Albernaz — Antônio Alves de Souza — Elina de Campos — José Alves Pereira

**DECRETOS:**

DECRETO N.º 161

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei n.º... 3.373, de 24 de fevereiro de 1.966,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam considerados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os lotes números 3 e 4 da quadra J—14, localizados na Rua 15, Setor Oeste, desta Capital, de propriedade do Dr. WILSON DE CARVALHO.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA**, aos 21 de março de 1.966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — José Alves Pereira — Secretário Municipal de V. e Obras Públicas

DECRETO N.º 162

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 3262/66,

resolve exonerar, a pedido, a Sra. LÚZIA MACHADO DE MENDONÇA, das funções do cargo de Escriurária Datilógrafa, nível 3, desta Prefeitura, constante do Quadro Único do pessoal (Tabela III) a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1.966.

Iris Rezende Machado  
Prefeito

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 163**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 2501/66, resolve exonerar, a pedido, o Sr. DORIVAL PEDRO SO das funções do cargo de Professor do Ensino Médio, nível 7, desta Prefeitura, constante do Quadro Único do Pessoal (Tabela III), a partir de 8 de março do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 24 dias do mês de março de 1.966.

Iris Rezende Machado  
Prefeito

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 164**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 3254/66, resolve nomear o Sr. RENATO MONTEIRO DA COSTA, servidor desta Prefeitura, para exercer

a função gratificada de Chefe do Setor de Administração, FG. 4, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 28 de março de 1.966.

Iris Rezende Machado  
Prefeito

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 166**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, resolve nomear o Sr. JULIO DE FREITAS para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Fiscalização, FG—5, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela V), a partir de 1.º de fevereiro de 1.966.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 de março de 1.966.

Iris Rezende Machado  
Prefeito

Antônio Alves de Souza Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 167, DE 30 DE MARÇO DE 1966**

“Aprova o regulamento da Lei 3.012, de 6 de abril de 1965”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o que dispõe o art. 5.º da Lei 3.012 que o autoriza a regulamentá-la,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica aprovado o Regulamento da

Lei 3.012, de 6 de abril de 1965, que autorizou a Prefeitura Municipal de Goiânia a constituir a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE GOIÂNIA — COHAB — GOIÂNIA, e que, com este baixa.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de março de 1966.

Iris Rezende Machado  
Prefeito

José Alves Pereira Secretário da SMVOP

**DECRETO N.º 168**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica dos Municípios, e os artigos 4.º e 16.º da Lei Municipal n.º 3.354, de 7 de fevereiro de 1.966,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Os serviços de asfaltamento já realizados pela Municipalidade passam à responsabilidade da Superintendência de Pavimentação de Obras da Capital — PAVICAP — para efeito de recebimento e conservação.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Iris Rezende Machado  
Prefeito

José Alves Pereira Sec. M. V. O. Públicas

**DECRETO N.º 169**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 3846/66, resolve colocar o Sr. ALOYSIO CELSO RAMOS JUBÉ, Engenheiro, nível—16, desta Prefeitura, à disposição do Departamento de Obras da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado, a partir do dia 30 de março do corrente ano, sem qualquer ônus para os cofres públicos municipais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 5 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado  
Prefeito

Antônio Alves de Sousa Secretário Municipal de Administração.

José Alves Pereira Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

**DECRETO N.º 170**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 3984/66, resolve exonerar, a pedido, a Sra. DELZA MARIA DA SILVA FERREIRA DE ARAÚJO, das funções do cargo de Professor Primário, nível 4, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 26 de fevereiro do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 11 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado  
Prefeito

Elina Campos — Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Antônio Alves de Sousa Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 171**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando de suas atribuições legais, resolve nomear o Sr. **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, para exercer a função gratificada de **Chefe do Setor de Parques e Jardins, FG—5**, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela V), a partir de 1.º de fevereiro de 1.966.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 de abril de 1.966.

**Iris Rezende Machado**  
 Prefeito  
**Antônio Alves de Sousa**  
 Secretário Municipal de Administração  
**José Alves Pereira**  
 Secretário de Viação e Obras Públicas

**DECRETO N.º 173**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação vigente e,

Considerando que pela Portaria n.º 683, de 11—11—965, foi designada uma Comissão de concurso, com a incumbência, ao que parece, de

examinar candidatos ao cargo de **Escriturário Datilógrafo, nível—3**;

Considerando que o concurso objetivou admitir apenas o pessoal interno da Prefeitura, que já vinha ocupando os cargos interinamente;

Considerando que o concurso foi realizado sem qualquer exigência para os interessados na habilitação, conforme se evidencia do respectivo Edital;

Considerando que o Edital não faz nenhuma preferência ao preenchimento do cargo de **Oficial Administrativo nível 8**, não tendo sido baixado qualquer ato a respeito;

Considerando que não houve publicação do Edital, a despeito de determinação expressa nesse sentido;

Considerando que os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, nos termos do artigo 184, da Constituição Federal;

Considerando que o concurso em tela fraudou claramente o princípio da igualdade de to-

dos perante a lei, consagrada pela nossa Carta Magna;

Considerando que constitui dever precípua da pública administração rever os atos revestidos de ilegalidade, circunstância que ocorre na espécie;

Considerando, finalmente, os elementos constantes do processo n.º 1.761 de 23 de fevereiro de 1.966;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** — Fica anulado o concurso realizado na segunda quinzena do mês de novembro de 1.965, destinado a prover de cargos de **Escriturário Datilógrafo, nível—3** e **Oficial Administrativo, nível—8**.

**Art. 2.º** — Até que se proceda o provimento dos cargos em questão, mediante concurso público, com observância das normas legais, os servidores efetivados voltarão a situação anterior, na condição de interinos.

**Art. 3.º** — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 13 de abril de 1.966.

**Iris Rezende Machado**  
 Prefeito  
**Antônio Alves de Sousa**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 174**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 4321/66, resolve exonerar a pedido do Sr. **FABIO ALVES RODRIGUES**, das funções do cargo de **Oficial Administrativo, nível — 8**, constante do Quadro Único de Pessoal (Tabela III), a partir de 4 de abril do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de abril de 1966.

**Iris Rezende Machado**  
 Prefeito  
**Antônio Alves de Sousa**  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 175**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando de atribuições que lhe conferem o artigo 59, item II, da Lei Orgânica dos Municípios e o artigo 17, da Lei Municipal n. 3.354, de 7 de fevereiro de 1966,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** — Ficam abertos, à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, dez (10) créditos especiais na importância total de Cr\$. 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) para a Superintendência de Pavimentação e Obras, dessa Autarquia, sob os códigos abaixo:

a) — 3.1.1.0 — 9.9 —	Pessoal	Cr\$. 203.682.000
b) — 3.1.2.0 — 9.9 —	Material de Consumo	17.750.000
c) — 3.1.3.0 — 9.9 —	Serviços de Terceiros	30.600.000
d) — 3.1.4.0 — 9.9 —	Encargos Diversos	17.700.000
e) — 3.2.5.0 — 8.3 —	Salário — família	13.000.000
f) — 3.2.7.0 — 101 —	Juros da Dívida Pública	3.000.000
g) — 3.2.8.0 — 8.1 —	Contribuições de Prev. Social	9.000.000
h) — 4.1.1.0 — 9.9 —	Obras Públicas	463.768.000
i) — 4.1.3.0 — 9.9 —	Equipamentos e Instalações	125.000.000
j) — 4.1.4.0 — 9.9 —	Material Permanente	16.500.000

**TOTAL**

**900.000.000**

Art. 2.º — Os créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos, tendo em vista os artigos 7.º, alínea "g", 11 e 12 da Lei Municipal n. 3.354, de 7 de fevereiro de 1966, com os seguintes recursos:

I — Operações de crédito			761.605.212
			<u>761.605.212</u>
II — Anulação total das seguintes verbas do Orçamento Municipal:			
a) — 606 — 9.2 — 3.1.2.0 — 01	Material de expediente e desenho, impressos e papelaria		200.000
b) —	05	— Gêneros alimentícios e correlatos	300.000
c) —	12	— Material para conservação de bens móveis e imóveis	100.000
d) —	— 3.1.3.0 — 02	— Despesas de viagem	400.000
e) —	05	— Reparos e conservação	200.000
f) —	15	— Serviços Heliográficos e fotostáticos	2.000.000
g) —	— 3.1.4.0 — 01	— Despesas pequenas de pronto pagamento	100.000
h) — 602 — 6.5 — 4.1.1.0 — 01	— Estudos e projetos		5.500.000
			<u>8.800.000</u>
III — Anulação parcial das seguintes verbas do Orçamento Municipal:			
a) — 606 — 9.2 — 3.1.1.1 — 21	— Salários de Contratados		49.851.488
b) —	13	— Gratificações por prestação de serviços extraordinários	358.260
c) —	3.1.2.0 — 13	— Materias diversos	34.370
d) —	3.1.3.0 — 01	— Fretes e Carretos	514.000
e) —	4.1.1.2	— Início de Obras	12.000
f) —	4.1.3.7	— Diversos equipamentos e instalações	919.000
g) —	4.1.4.0 — 03	— Ferramentas e utensílos de oficina	105.670
h) — 602 — 9 — 5 — 3 — 1.1.1 — 21	— Salários de Contratados		65.000.000
i) —	3.1.2.0 — 01	— Material de expediente e desenho, impressos e papelaria	1.000.000
j) —	02	— Combustíveis e lubrificantes	2.000.000
l) —	03	— Peças, acessórios e artefatos de borracha	1.000.000
m) —	04	— Material de limpeza e desinfecção	500.000
n) —	11	— Material elétrico e de iluminação	1.000.000
o) —	12	— Material para conservação de bens móveis e imóveis	500.000
p) —	3.1.3.0 — 01	— Fretes e Carretos	3.000.000
q) —	04	— Serviços de iluminação	500.000
r) —	05	— Reparos e conservação	300.000
s) —	12	— Locação de máquinas, veículos e equipamentos	2.000.000
t) —	14	— Trabalhos de natureza técnica ou científica ou de utilidade para os serviços públicos	500.000
u) —	20	— Água e esgoto	500.000
			<u>129.594.788</u>
TOTAL			<u>900.000.000</u>

Art. 3.º — Os créditos abertos pelo artigo 1.º, obedecerão às seguintes especificações:

a)	3.1.1.0 — 9.9.	— Pessoal	
		01 — Vencimentos	42.000.000
		03 — Representações	1.000.000
		05 — Salários de mensalistas	782.000
		08 — Diárias e ajuda de custo	3.000.000
		12 — Gratificação de função	4.300.000
		13 — Gratificação por prestação de serviços extraordinários	10.000.000
		14 — Gratificação pela representação de gabinete	2.900.000
		17 — Gratificação adicional por tempo de serviços	6.700.000
		21 — Salários de contratados	117.000.000
		22 — Outras vantagens	2.000.000
		23 — Gratificação risco de vida, insalubridade	4.000.000
		24 — Gratificação tempo integral	10.000.000
			<hr/>
			203.682.000
b) —	3.1.2.0 — 9.9	Material de Consumo	
		01 — Material de expediente e desenho, impressos e papelaria	3.800.000
		02 — Combustíveis e lubrificantes	4.000.000
		03 — Peças, acessórios e artefatos de borracha	2.800.000
		04 — Material de limpeza e desinfecção	1.000.000
		05 — Gêneros alimentícios e correlatos	3.050.000
		11 — Material elétrico e de iluminação	1.000.000
		12 — Material para conservação bens imóveis e móveis	600.000
		13 — Materiais diversos	1.500.000
			<hr/>
			17.750.000
c)	3.1.3.0 — 9.9	— Serviços de Terceiros	
		01 — Fretes e carretos	3.600.000
		02 — Despesas de viagem	1.600.000
		03 — Publicação e divulgação	2.000.000
		04 — Serviços de iluminação	500.000
		05 — Reparos e conservação	3.900.000
		08 — Serviços de comunicação	300.000
		11 — Assinatura de jornais e revistas	600.000
		12 — Locação de máquinas, veículos e equipamentos	3.000.000
		14 — Trabalho de natureza técnica ou científica ou de utilidade para os serviços públicos	500.000
		15 — Serviços heliográficos e fotostáticos	2.200.000
		20 — Água e esgotos	500.000
		23 — Diversos	11.900.000
d)	3.1.4.0 — 9.9	— Encargos diversos	30.600.000
		01 — Despesas pequenas de pronto pagamento	1.600.000
		08 — Indenizações e restituições	15.000.000
		13 — Desenvolvimento de programas, serviços e trabalhos específicos	9.700.000
			<hr/>
			1.400.000
		14 — Diverso	17.700.000

e) —	3.2.5.0 — 8.3	Salário — Família	13.000.000
			<u>13.000.000</u>
f) —	3.2.7.0 — 1.1	Juros da Dívida Pública	3.000.000
	01	— Fundada Interna	<u>3.000.000</u>
g) —	3.2.8.0 — 8.1	Contribuições de Previdência Social	9.000.000
	01	— Contribuições e Institutos	<u>9.000.000</u>
h) —	4.1.1.0 — 9.9	Obras Públicas	7.000.000
	01	— Estudos e projetos	420.768.000
	02	— Início de obras	30.000.000
	03	— Prosseguimento e conclusão de obras	6.000.000
	04	— Equipamentos e instalações para obras	<u>46.768.000</u>
—	4.1.3.0 — 9.9	Equipamentos e instalações	5.000.000
	05	— Aparelhos e instrumentos técnicos—científicos	2.000.000
	07	— Diversos equipamentos e instalações	90.000.000
	08	— Equipamentos rodoviários	28.000.000
	11	— Viaturas em geral	<u>125.000.000</u>
i) —	4.1.4.0 — 9.9	Material Permanente	8.000.000
	03	— Ferramentas e utensílios de oficinas	6.000.000
	07	— Móveis e máquinas de escritórios	2.000.000
	16	— Mobiliário em Geral	500.000
	19	— Diversos	<u>16.500.000</u>
		<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>900.000.000</b>

Art. 4.º — este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos a partir de vinte e oito de fevereiro do corrente ano.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezoito dias do mês de abril de hum mil novecentos e sessenta e seis. (18. 04. 1966)

Iris Rezende Machado — Prefeito Municipal — Nion Albernaz — Secretário Municipal de Fazenda — Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

—)oOo(—

DECRETO N.º 178. resolve exonerar, a partir de 16 de abril do corrente ano, a Sra. MARILENE BARBOSA, das funções de Professor de Ensino Médio, nível—7, constante do Quadro de Pessoal (Tabela III), a partir de 16 de abril do corrente ano. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 de abril de 1.966. Iris Rezende Machado

Prefeito  
Elina Campos — Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração.

**PORTARIAS:**

**PORTARIA N.º 203**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 2075/66, resolve designar uma junta médica, composta dos Srs. Dr. OMAR CARNEIRO, Dr. ANIZ RASSI e Dr. LAERTE DE SOUZA, médicos oficiais da Prefeitura, para sob a presidência do primeiro, proceder a um exame de saúde na pessoa do Sr. CLAUDIO GUEDES MEIRELLES, Oficial Administrativo, nível—10 para efeito de aposentadoria.

**CUMPRASE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 4 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado  
Prefeito  
Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 204**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, resolve autorizar o Sr. BENEDITO DO ESPIRITO SANTO, funcionário desta Prefeitura, a frequentar um curso especializado em máquinas junto à Olivetti Industrial S.A., no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11 de abril de 1.966.

**CUMPRASE:**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 4 dias do mês de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado  
Prefeito  
Antônio Alves de Souza — Secretário de Administração.

**PORTARIA N.º 219**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 2741/66, resolve designar uma comissão composta dos Srs. GETÚLIO DE SA FILHO, Procurador Municipal, nível—16, JOSÉ ALVES VILA NOVA, Inspetor de Rendas, nível—12 e AMIR CELESTINO RÊGO, Escriturário Datilógrafo, nível—5, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Inquérito Administrativo para apurar a ausência dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor JOSEMAR FERREIRA, de acôrdo com artigos 204 e 207, § 2.º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiania.

**CUMPRASE:**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos 11 de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado  
Prefeito  
Antônio Alves de Souza — Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 277**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, usando de suas atribuições legais, resolve atribuir ao Sr. JESUS ROSA DA SILVA, servidor desta Prefeitura, uma gratificação mensal de Cr\$ 70.000 (setenta mil cruzeiros), por serviços extraordinários prestados junto a Secretaria de Viação e Obras Públicas, a partir de 1.º de abril de 1.966.

**CUMPRASE:**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

GOIANIA, aos 21 dias do mês de abril de 1.966.

Iris Rezende Machado  
— Prefeito — Antônio Alves de Souza — Secretário de Administração

**Atos do Poder Legislativo**

**Leis:**

**LEI N.º 3.221, DE 26 DE JANEIRO DE 1.966**

“Transforma rua residencial em comercial”.

**A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º — F I C A transformada em Comercial a Rua P—25 em VILA OPERARIA.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Ass: João de Paula Teixeira Filho — Presidente

Confere com o original: Goiania, 3 de fevereiro de 1.966.

João Fernando Schitini  
Mecanógrafo 8

**LEI N.º 3.249 DE 22 DE MARÇO DE 1.966.**

“Isenta de impostos e perdoa dívida ativa”.

**A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º — F I C A, pela presente Lei, concedida a isenção de todos os impostos municipais ao Senhor JERONIMO JOSÉ DE OLIVEIRA, incidentes sobre o imóvel de sua propriedade, sito à Avenida T—2, n.º 5, Quadra 35, no Setor Bueno, nesta Capital.

Art. 2.º — A isenção a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo de três (3) anos.

Art. 3.º — Ficam, também perdoadas todas as dívidas existentes na Prefeitura Municipal de Goiania, em nome do beneficiário.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis (1.966).

Luiz Augusto Sampaio  
Presidente

Confere com o original: Goiania, 1.º—04—1966. João Fernando Schitini Mecanógrafo nível 8

**LEI N.º 3.287 DE 22 DE MARÇO DE 1.966.**

“Prorroga a vigência da Lei n.º 2.292 de 11 de janeiro de 1963”.

**A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º — Fica prorrogado por mais três (3) anos, a vigência da Lei n.º 2.292 de 11 de janeiro de 1963, que isenta de pagamento dos im

postos Predial e Territorial Urbano os menores **MÁRIO FERREIRA FILHO, ANTONIO FERREIRA, JOSÉ FERREIRA WALDEMAR FERREIRA E MARIA FERREIRA**, sobre o imóvel situado a Rua Vera Cruz n.º 9, esquina c/21 de Abril, Setor Fama, nesta Capital.

Art. 2.º — Ficam perdoadas tôdas as dívidas existentes na Prefeitura Municipal, em nome dos maiores em referência.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta seis (1.966).

Luiz Augusto Sampaio  
Presidente

Confere com o original: Goiânia, 1.º—04—1966  
João Fernando Schitini  
Mecanógrafo nível 8

**LEI N.º 3.302 DE 22 DE MARÇO DE 1966**

"Concede isenção de impostos".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º — Fica concedida isenção de impostos ao Sr. **PEDRO SOUZA BARBOSA**, referente a uma GURITA de sua propriedade, sita à Rua 84, esquina c/Rua 87, nesta Capital.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos trinta e um (31) dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis (1.966).

Luiz Augusto Sampaio  
Confere com o original: Goiânia, 6—4—66.

Liane Leal — Escriturário Datilógrafo nível 3

**LEI N.º 3.308 DE 22 DE MARÇO DE 1966**

"Concede isenção de imposto".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º — Fica pela presente Lei, concedida isenção de impostos Predial à Sra. **GENESIA ROSA VAZ**, incidente sobre o imóvel sito à Rua 33—A, Quadra 65, lote 12 n.º 87, Vila Fama.

Art. 2.º — A isenção a que se refere o artigo anterior, será pelo prazo de três (3) anos.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Luiz Augusto Sampaio  
Presidente

Confere com o original: Em, 6—4—1.966  
Terezinha L. Nolêto  
Esc. Dat. N—5.

## SECRETARIAS:

### Administração— Portarias

PORTARIA N. 144

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

usando de suas atribuições legais, tendo em vista prévia autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve colocar à disposição da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital (PAVICAP), sem ônus para essa Autarquia, os servidores, **ADILSON LIMA DE CASTRO** e **JOSÉ GITIRANO NOGUEIRA**, a partir desta data.

CUMPRASE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 de março de 1.966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 154

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. **CELSO JOSÉ DE CASTRO**, funcionário desta Prefeitura, passe a ter exercício junto a P.A.V.I.C.A.P., nas funções do cargo de Coordenador.

CUMPRASE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 de março de 1.966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 163

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n. 14374/66, resolve designar uma junta médica composta dos Srs. Dr. **LAERTE DE SOUZA**, Dr. **CÉSAR JOSÉ TAVEIRA** e Dr. **ANTÔNIO DA COSTA FERREIRA**, para, sob a presidência do primeiro, médico oficial da Prefeitura, proceder a um exame de saúde, a pessoa da Sra. **CIRCE DE ABREU GO-**

MES, Escriurária Datilógrafa, nível — 5, para efeito de aposentadoria.

CUMPRASE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s 24 de março de 1.966.

Iris Rezende Machado — Prefeito — Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 170

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. **HÉLIOS QUEIROZ ANDRADE**, funcionário desta Prefeitura, passe a ter exercício junto a S.M.V.O.P., a partir desta data.

CUMPRASE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s 28 de março de 1.966.

Antônio Alves de Sousa Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA N. 171

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a prévia autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve colocar à disposição da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital (PAVICAP), sem ônus para essa Autarquia, o servidor **WILSON MATIAS DE SA**, a partir desta data.

CUMPRASE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s 28 de março de 1.966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração.

## PORTARIA N. 172

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. ANTONIO XAVIER DO NASCIMENTO, funcionário desta Prefeitura, passe a ter exercício junto à Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais, a partir desta

## CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s data. 28 de março de 1.966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N. 173

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3488/66, resolve conceder ao Sr. ADVALDO CARLOS DE SOUZA, Es. criturário, Datilógrafo, nível — 4, a transferência de suas férias regulamentares de 1-7-1.966 a 30-7-1.966 para 1.0-4-1.966 e a terminar em 30-4-1966, nos termos do artigo 84, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Goiânia.

## CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s 29 de março de 1.966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N. 179

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Ofício n. 70/66, resolve lotar o Sr. JOSÉ GALDINO CAMPOS, operário desta Prefeitura, no Serviço de

Guarda Municipal, subordinado ao Chefe do Serviço de Relações Públicas, a partir de 28 de março de 1.966.

## CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s 29 de março de 1.966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N. 189

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA, Fiscal de Trânsito, nível 4, passe a ter exercício junto ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 4 de abril de 1.966.

## CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s dois dias do mês de abril de 1.966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N. 190

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. ADOLFO MARTINS DA SILVA, operário desta Prefeitura, lotado, no Serviço de Praças e Jardins, passe a ter exercício junto ao posto de Empacamento a partir desta data.

## CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s 4 de abril de 1966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N. 205

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a prévia autorização do Senhor Prefeito Municipal, resolve colocar à disposição da Superintendência de Pavimentação e Obras da Capital (PAVICAP), o servidor SUDARIO PRUDÊNCIO, a partir desta data, sem ônus para essa Autarquia.

## CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s 6 de abril de 1.966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N. 211

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, resolve determinar que o Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA, Fiscal de Trânsito, nível — 4, passe a ter exercícios junto ao Hospital Geral de Goiânia, a partir do dia-11 de abril do corrente ano.

## CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s 6 de abril de 1.966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N. 220

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 4163/66, resolve designar a Sra. LEILA GONÇALVES, para substituir a Sra. ANTONIA ROSA AMORIM, no cargo de Professor Primário, nível—4, no período de 3—2—966 a 27—3—966.

## CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s 12 de abril de 1.966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N. 221

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n. 4178/66, resolve designar a Sra. DALVINA FRANÇA MACIEL para substituir a Sra. NIVA VIANA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Primário, nível—3, no período de 1.0/4/66 a 1.0/10/66.

## CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a o s 12 de abril de 1.966.

Antônio Alves de Sousa — Secretário Municipal de Administração

## Outras Publicações

### BOLETIM N. 1/66

O Egrégio Conselho Municipal de Contribuintes julgou os feitos seguintes:

Sessão realizada no dia 2/2/1966

Recurso n. 8.788/65 — Acórdão n. 66  
 Recorrente : Benedito de Paula Silveira  
 Recorrido : Sr. Secretário M. da Fazenda  
 Relator : Cons. Gilberto Rodrigues  
 Objeto : Reclamação contra excesso da majoração do imposto predial, de um ano para outro recaído sobre o prédio n. 597 da Rua 91 e contra a incidência da taxa de aluguel sobre um barracão existente nos fundos do referido prédio.

**DECISÃO** : Conhece do pedido e dá-lhe provimento, mantendo para efeito de cobrança do imposto predial de 1965 o mesmo valor locativo arbitrado pela Prefeitura para o ano de 1964 modificando-se a taxa de 12% para de 5% sobre o valor do barracão, por tratar-se, conforme resulta provado dos autos de ocupação própria.

**Ementa** : "Os tributos terão caracter pessoal sempre que isto for possível e serão graduados conforme a capacidade econômica do contribuinte".  
Acórdão n. 67

X

Recurso n. 8.666/65

**Recorrente** : Floriza Rodrigues de Moraes  
**Recorrido** : Sr. Secretário M. da Fazenda  
**Relator** : Cons. Mussi J. Rassi  
**Objeto** : Reclamação contra a incidência da taxa de aluguel sobre o valor locativo arbitrado pela Prefeitura no barracão existente nos fundos do prédio N. 2, da Rua 5.

**DECISÃO** : Conhece do pedido e dá-lhe provimento somente no tocante a modificação da taxa de 12% para a de 5%.  
Votou vencido o Cons. Jehosúa Avelino Cunha.

**Ementa** : Mantem o lançamento uma vez que seja taxado como locação própria.

**SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**, 24 de março de 1966.

## PORTARIA N. 3/66

"Concede e legaliza área de Estacionamento de Taxis."

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo n. 4342, de 12/04/66, desta Repartição, **RESOLVE** conceder e legalizar, a título precário, em favor dos motoristas **JOSE MAURO FERREIRA, GUMERCINDO CASSIMIRO OLIVEIRA, ALVARINDO DE SOUZA SILVA, JOSÉ GARCIA DA SILVEIRA** e **JOSÉ ALVES DA CUNHA**, o Estacionamento denominado "Estacionamento GLOBO", na Avenida Anhanguera, em Campinas, bairro desta Capital, em virtude de tratar-se de "ponto" antigo, conforme Processo primitivo de 21/11/60, n. 3035, já existente, devendo os Concessionários se abrigarem, doravante, às seguintes exigências legais:

1 — recolher, em tempo hábil, a Taxa de Estacionamento, que será paga com o Imposto de Lixeira;

2 — comunicar à Prefeitura a transferência a outrem, se for o caso, do direito de estacionamento, recolhendo aos cofres municipais as taxas ou impostos devidos;

3 — Devolverem a área ao Poder Municipal, em caso de necessidade por interesse social;

4 — Observarem e cumprirem a lei municipal reguladora de Estacionamento de Taxis em Goiânia.

## CUMPRASE:

Gabinete do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, aos 20 (vinte) de Abril de 1.966.

João Miguel de Lima — Diretor do D.M.T.

## SETOR DE COMPRAS

Edital de Concorrência Pública para aquisição de veículos.

De ordem do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, torno público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, até o décimo quinto (15º) dia da publicação do presente Edital, concorrência pública para aquisição de veículo tipo "KOMBI", ou similar, destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras da Prefeitura, em envelope lacrado, devendo constar:

- Características do veículo;
- Prêço e condições de pagamento;
- Prazo de entrega.

Acompanharam as propostas os seguintes documentos:

- Prova da existência legal da proposta;
- Idoneidade financeira e comercial;
- Prova de quitação para com a Fazenda Públicas.

Este Edital será publicado três (3) vezes consecutivas procedendo-se, após a última no dia imediato ao prazo estipulado a abertura e julgamento das propostas apresentadas.

As propostas serão abertas e julgadas no dia imediatamente posterior ao término do prazo acima estipulado.

Os interessados poderão colher maiores detalhes e informações junto ao Setor de Compras da Municipalidade, na Av. Anhanguera, n. 10, 1.º andar.

Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, aos 12 de abril de 1966.

**As. Mozart Faria Rodrigues — Chefe do Setor — As. Antônio Alves de Souza — Sec. Munic. de Administração:**

Confere com o original — Em 13/4/966 —  
Vitalia de O. Lima Esc. Dat. nível — 4